

**PARECER COMPLEMENTAR DO CONTROLE INTERNO  
PRESTAÇÃO DE CONTAS  
Instrução Normativa TC – 33/2024 TCE/SC**

<b>Entidade: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS</b>
Parceria: 1º Termo Aditivo ao Termo de Colaboração FMDCA nº 03/2023
Objeto da Parceria: Atendimento interdisciplinar especializado de avaliação e habilitação e reabilitação de crianças e adolescentes entre 0 a 17 anos com atraso no desenvolvimento global ou com deficiência intelectual associada ou não a outras deficiências e suas famílias; conforme detalhado no plano de trabalho.
Período de execução da parceria: 01/02/2025 até 31/12/2025
Parcela: 06/12
Valor da parcela: R\$ 67.111,55
Data do repasse: 30/07/2025
Protocolo 1Doc nº: 75.755/2025

O presente parecer tem por finalidade a formalização da Prestação de Contas da entidade acima identificada, nos termos da Instrução Normativa nº TC-33/2024 do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, com base no parecer emitido pelo gestor da parceria, visando assegurar a adequada aplicação dos recursos públicos.

Procede-se, assim, à conferência dos documentos que compõem a Prestação de Contas:

Item	Documentos	Controle	Nota
I	Balançete de prestação de contas, assinado pelo representante legal da entidade beneficiária e pelo contador;	Sim	
II	Parecer do Conselho Fiscal, quanto à correta aplicação dos recursos no objeto e ao atendimento da finalidade pactuada;	Sim	
III	Borderô discriminando as receitas e	Não	

Balneário Camboriú - Capital Catarinense do Turismo - CNPJ: 83.102.285/0001-07

ESTADO DE SANTA CATARINA  
 MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ  
 CONTROLADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO – CGM  
 SUBCONTROLADORIA-GERAL DO SISTEMA INTEGRADO DE  
 CONTROLE INTERNO – SUBSICI



	respectivas despesas, no caso de projetos também financiados com outras fontes de recursos (municipais, estaduais, federais, patrocínio privado, cobrança de ingressos, taxa de inscrição, venda de estandes ou similar), demonstrando sua reversão para o projeto beneficiado ou em finalidades públicas previamente definidas no termo de ajuste;		
IV	Documentos comprobatórios das despesas realizadas (nota fiscal, cupom fiscal, recibo, folhas de pagamento, relatório-resumo de viagem, ordens de tráfego, bilhetes de passagem, guias de recolhimento de encargos sociais e de tributos, faturas, duplicatas, etc.);	Sim	
V	Extratos bancários da conta corrente vinculada, com a movimentação completa do período;	Sim	
VI	Extrato da aplicação financeira, com o rendimento líquido;	Sim	
VII	Ordens bancárias e comprovantes de transferência eletrônica de numerário ou cópia dos cheques utilizados para pagamento das despesas;		
VIII	Declaração do responsável, nos documentos comprobatórios das despesas, certificando que o material foi recebido e/ou o serviço prestado, e que está conforme as especificações neles consignadas;	Sim	
IX	Cópia do certificado de propriedade, no caso de aquisição ou conserto de veículo automotor;	N/A	
X	Relatório sobre a execução física e o cumprimento do objeto do repasse ou de sua etapa, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados, acompanhado dos contratos de prestação de serviço, folders, cartazes do evento, exemplar de publicação impressa, CD, DVD, registros fotográficos, matérias	Sim	

Balneário Camboriú - Capital Catarinense do Turismo - CNPJ: 83.102.285/0001-07

	jornalísticas e todos os demais elementos necessários à perfeita comprovação da sua execução.		
XI	Comprovante de devolução de eventual saldo remanescente	N/A	
XII	Relatório GFIP/SEFIP da entidade, acompanhado do protocolo eletrônico de apresentação à Receita Federal do Brasil, referente ao período de aplicação dos recursos, dispondo de regular inscrição de todos os prestadores de serviços e funcionários contratados para a consecução do objeto;	Sim	
XIII	Comprovação de recolhimento da cota patronal do INSS à Receita Federal do Brasil.	Sim	

Após a verificação da documentação apresentada no Protocolo nº 75.755/2025, que originou o Processo de Prestação de Contas nº 250/2025, dos procedimentos previstos na Instrução Normativa nº TC-33/2024 do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, considerando o parecer do gestor da parceria, que confirma a regularidade da aplicação dos recursos, considero **REGULAR** a presente Prestação de Contas

Balneário Camboriú, 11 de dezembro de 2025

Jaqueline de Azeredo Catafesta  
Controladora Interna | CGM  
Matrícula 58374



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 5B44-01E4-7121-9F00

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ JAQUELINE DE AZEREDO CATAFESTA (CPF 964.XXX.XXX-59) em 11/12/2025 17:35:18 GMT-03:00  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ JOAO LUIS RADICHEWSKI (CPF 024.XXX.XXX-70) em 12/12/2025 22:07:47 GMT-03:00  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://bc.1doc.com.br/verificacao/5B44-01E4-7121-9F00>